

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ifrs.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

OFÍCIO

Osório, 27 de julho de 2023.

A Presidente do Concamp
Osório/RS

Assunto: Encaminha processo para análise e parecer.

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos a proposta de execução do projeto de extensão “Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público”, para análise e aprovação deste conselho. O projeto será coordenado pelo servidor Márcio Rogério Olivato Pozzer, matrícula Siape 1276000.

2. A gestão financeira e administrativa será realizada pela “Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS”, Fundação de Apoio autorizada pela Portaria Conjunta nº 159 de 29 de setembro de 2022.

3. O referido processo é composto pelos seguintes documentos:

- a) projeto cadastrado no SIGAA;
- b) minuta do contrato;
- c) plano de trabalho;
- d) declaração de 2/3 da equipe;
- e) designação de fiscal;
- f) plano de aplicação de recursos;
- g) termo de compromisso do coordenador e do vice;
- h) orçamento das despesas operacionais da fundação;
- i) ofício de encaminhamento.

Atenciosamente,

Márcio Rogério Olivato Pozzer

Coordenador da Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço
Público



VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

| | |
|--|---|
| Código: | PJ316-2023 |
| Título: | Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público |
| Ano: | 2023 |
| Período de Realização: | 01/09/2023 a 30/11/2024 |
| Tipo: | PROJETO |
| Situação: | EM EXECUÇÃO |
| Município de Realização: | |
| Espaço de Realização: | |
| Abrangência: | Local |
| Público Alvo: | docentes, técnicos e discentes |
| Unidade Proponente: | COORD. DE ENSINO (OSORIO) / |
| Unidade Orçamentária: | / |
| Outras Unidades Envolvidas: | |
| Área Principal: | TECNOLOGIA E PRODUÇÃO |
| Área do CNPq: | Ciências Sociais Aplicadas |
| Fonte de Financiamento: | FINANCIAMENTO INTERNO (Edital PROEX - Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente) |
| Convênio Funpec: | NÃO |
| Renovação: | NÃO |
| Nº Bolsas Solicitadas: | 0 |
| Nº Bolsas Concedidas: | 0 |
| Nº Discentes Envolvidos: | 0 |
| Faz parte de Programa de Extensão: | NÃO |
| Grupo Permanente de Arte e Cultura: | NÃO |
| Público Estimado: | 70 pessoas |
| Público Real Atendido: | Não informado |
| Tipo de Cadastro: | SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA |
| Contato | |
| Coordenação: | MARCIO ROGERIO OLIVATO POZZER |
| E-mail: | marcio.pozzer@osorio.ifrs.edu.br |
| Telefone: | |

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

| # | Descrição |
|----|-------------------------------------|
| 1 | Erradicação da Pobreza |
| 2 | Fome Zero e Agricultura Sustentável |
| 4 | Educação de Qualidade |
| 5 | Igualdade de Gênero |
| 10 | Redução das Desigualdades |
| 11 | Cidades e Comunidades Sustentáveis |
| 12 | Consumo e Produção Responsáveis |
| 17 | Parcerias e Meios de Implementação |

Detalhes da Ação

Resumo do Produto:

A Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público é um programa interdisciplinar e participativo de produção de conhecimento e tecnologias que favoreçam o dinamismo econômico, cultural, social e político do Litoral Norte gaúcho. O programa objetiva incubar empreendimentos solidários com potencial econômico e projetos de instituições governamentais, buscando ampliação dos serviços produtivos, melhoria das condições de vida e autonomia de seus trabalhadores/as, inserção nos espaços de governança, bem como aprimoramento dos serviços públicos a população, por meio da geração de tecnologias

sociais adequadas e ações cooperadas e em rede. A partir de uma dinâmica extensionista, tendo projetos realizados em parceria com cooperativas, associações e poderes públicos locais, a Incubadora vem buscando a consolidação e o fortalecimento de arranjos produtivos, sociais e culturais do litoral norte do Rio Grande do Sul. As parcerias se estabelecem a partir de problemas práticos que carecem de soluções complexas, demandando pesquisas aplicadas que resultem no desenvolvimento e na adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais. Tal relação se dá de maneira dialética a partir da isonomia dos saberes populares e acadêmicos, respeitando as peculiaridades regionais e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, a dinâmica estabelecida, fundada na gestão democrática, promove a constituição de um ambiente de experimentação e de vivência técnica e profissional, fundamental para a formação dos estudantes. Nesse sentido, os projetos articulam ensino, pesquisa e extensão, comprometendo-se com o desenvolvimento regional, a formação de redes de cooperação, o empreendedorismo solidário, o cooperativismo e as inovações na gestão pública.

Palavras-Chave:

Desenvolvimento local, Trabalho, Redes de cooperação, Economia solidária, Cooperativismo **Justificativa:** Os conhecimentos organizacionais, de gestão econômica e de tecnologias voltadas para a agregação de valor, renda e sustentação de empreendimentos solidários em redes de cooperação e de inovações para o serviço público ainda têm sido elaborados de forma restrita na prática cotidiana destes empreendimentos e instituições e pouco têm sido objeto no interior das instituições de ensino e tecnologias. Os empreendimentos solidários do Litoral Norte do Rio Grande do Sul demonstram carências do ponto de vista de conhecimento e de tecnologias sociais adequadas a sua realidade, cujo aprimoramento e acesso podem ser ponte para sustentação econômica, ampliação da renda de seus trabalhadores e desenvolvimento da região. Da mesma forma as Prefeituras Municipais, demandam soluções para o aprimoramento e eficiência da prestação de serviço público a população. Nesse contexto, a incubação de empreendimentos e instituições desta natureza tem permitido aproximar suas realidades e necessidades ao ambiente de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em particular do campus Osório. Com esta aproximação tem-se buscado articular os saberes práticos com os acúmulos teóricos da comunidade acadêmica, possibilitando novos conhecimentos e tecnologias que possam solucionar necessidades econômicas e sociais imediatas, existentes na comunidade deste território. Do mesmo modo, almeja-se ampliar o campo de saberes e de formação acadêmica no interior do IFRS. Estes conhecimentos e tecnologias os quais se espera emergir do processo de incubação de empreendimentos econômicos solidários e de projetos das instituições públicas deverão ser adequados às necessidades de seus sujeitos e contribuintes e, ao mesmo tempo, aproximá-los da fronteira das técnicas já dominadas pelas respectivas ciências. Desta forma, não são esperadas inovações disruptivas, mas sim inovações que confirmem saltos econômicos para os empreendimentos, melhoria na qualidade dos serviços públicos e novos e específicos saberes aplicados à realidade deste território que ampliarão a efetividade do processo de ensino da comunidade acadêmica do Litoral Norte gaúcho. O foco do programa de incubação tem residido em empreendimentos com enraizamento territorial local, com identidades e construções sociais e culturais entre o público dos empreendimentos e instituições públicas. O território do Litoral Norte tem grandes disparidades, sendo a região dedicada a produção de alimentos e com base de agricultura familiar a de menor renda e de baixos indicadores sociais. Ao mesmo tempo, nos últimos anos vem se constituindo em uma referência na produção de alimentos orgânicos, de sustentabilidade e construindo alternativas de agroindustrialização e comercialização, o que está reconstruindo uma perspectiva de manutenção da juventude neste meio rural. No entanto, a descapitalização e o baixo acesso a tecnologias continua sendo um impeditivo para agregação de valor à produção, acesso a mercados mais amplos e, por consequência, ampliação da renda média dos produtores. Esta realidade tem se confirmado no diagnóstico do empreendimento incubado Coomafitt, durante o primeiro ciclo de incubação que concluiu-se em 2019, apontando para ações e atividades prioritárias que compuseram o Plano Específico de Incubação. Por outro lado, o território do Litoral Norte e seu crescimento demográfico ascendente, tem apontado a gestão de resíduos sólidos como uma demanda emergente. O empreendimento incubado CECOBÉ, na fase de diagnóstico do processo de incubação, apontou demandas de formação de trabalhadores que muito dialogam com a missão institucional dos Institutos Federais, dentre elas 'promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente' e com um de seus objetivos 'estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional'. Todas as ações até então desenvolvidas, garantiram a autonomia da comunidade local envolvida no processo produtivo para definir as suas prioridades de organização social, produtiva e de objetivos de vida e, principalmente, ampliar o potencial de criatividade para as transformações necessárias ao desenvolvimento. De forma geral, os empreendimentos incubados avaliaram positivamente as atividades desenvolvidas pela Incubadora até aqui e destacaram a importância da aproximação da instituição com a comunidade, por meio da cooperação, para troca de conhecimentos e desenvolvimento de tecnologias adequadas às suas práticas e necessidades. No ciclo do programa desenvolvido até o presente momento, foi possível construir novas tecnologias, a partir dos conhecimentos existentes no IFRS, de forma customizada às necessidades e potenciais de produção das cooperativas parceiras. Em 2019, a Incubadora ampliou seu escopo de atuação e aproveitou sua expertise, para o desenvolvimento de soluções ao serviço público, visando o atendimento de necessidades das Prefeituras Municipais do Litoral Norte, firmadas mediante convênio com o Campus Osório. Se trabalhou com o desenvolvimento de um aplicativo para o projeto 'Jogue Limpo com Osório', demandado pela Prefeitura Municipal de Osório. E, no ano seguinte, uma outra aplicação web junto à pasta da Cultura, dinamizando a economia da cultura da cidade, por meio do projeto 'Lincando Culturas', que deve ter o sistema disponibilizado ao público ao longo do ano de 2022. A parceria com a Prefeitura de Osório também se deu no campo do turismo em 2021 e segue em desenvolvimento. Os servidores e bolsistas da Incubadora estão elaborando em parceria com a comunidade e egressos do curso técnico de guia de turismo roteiros de turismo pedagógico para ser desenvolvido junto às escolas do estado. Assim sendo, a aprovação do Programa Incubadora de Redes e Empreendimentos Solidários do IFRS Campus Osório é fundamental para sua consolidação enquanto agente articulador e produtor de conhecimentos, práticas e saberes com a comunidade do Litoral Norte, favorecendo seu dinamismo econômico, cultural, social e político, aliado à melhoria da qualidade de vida de sua população, em especial dos trabalhadores/as dos empreendimentos. A constituição de redes com outros empreendimentos, IES locais, órgãos públicos entre outros entes é almejada nesta etapa de consolidação, visando adensar a cadeia produtiva no território, multiplicar o valor adicionado e ganhos de escala, estimulando políticas públicas locais e acessando recursos para investimento e reinvestimento local. **Resumo:** A Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público é um programa interdisciplinar e participativo de produção de conhecimento e tecnologias que favoreçam o dinamismo econômico, cultural, social e político do Litoral Norte gaúcho. O programa objetiva incubar empreendimentos solidários com potencial econômico e projetos de instituições governamentais, buscando ampliação dos serviços

produtivos, melhoria das condições de vida e autonomia de seus trabalhadores/as, inserção nos espaços de governança, bem como aprimoramento dos serviços públicos a população, por meio da geração de tecnologias sociais adequadas e ações cooperadas e em rede. A partir de uma dinâmica extensionista, tendo projetos realizados em parceria com cooperativas, associações e poderes públicos locais, a Incubadora vem buscando a consolidação e o fortalecimento de arranjos produtivos, sociais e culturais do litoral norte do Rio Grande do Sul. As parcerias se estabelecem a partir de problemas práticos que carecem de soluções complexas, demandando pesquisas aplicadas que resultem no desenvolvimento e na adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais. Tal relação se dá de maneira dialética a partir da isonomia dos saberes populares e acadêmicos, respeitando as peculiaridades regionais e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, a dinâmica estabelecida, fundada na gestão democrática, promove a constituição de um ambiente de experimentação e de vivência técnica e profissional, fundamental para a formação dos estudantes. Nesse sentido, os projetos articulam ensino, pesquisa e extensão, comprometendo-se com o desenvolvimento regional, a formação de redes de cooperação, o empreendedorismo solidário, o cooperativismo e as inovações na gestão pública.

Palavras-Chave:

Desenvolvimento local, Trabalho, Redes de cooperação, Economia solidária, Cooperativismo **Metodologia:**

-Incubação Externa: O IFRS ampliará seu ambiente de extensão, pesquisa e estudos no território local indo ao encontro do espaço de atuação dos empreendimentos e instituições públicas; -Incubação em Rede: O processo de incubação compreende relações flexíveis e horizontais entre empreendimentos/instituições públicas e destes com organizações de seu território, na busca do desenvolvimento e apropriação de economias de escala, escopo e de aglomerações. -Arranjos Produtivos e Territórios: O ambiente produtivo e os vínculos territoriais são elementos que possibilitam ganhos econômicos quando adequadamente desenvolvidos e coordenados, de forma que a incubação inclui a busca e relações de ampliação de serviços produtivos, ações cooperadas e inserção dos empreendimentos nos espaços de governança e coordenação existente, bem como seu estímulo e aprimoramento. -Tecnologias Sociais: as tecnologias são compreendidas como não neutras e decorrentes de possibilidades abertas pelo processo econômico e vinculadas aos objetivos de quem controla e direciona os excedentes econômicos. Ao mesmo tempo, são decisivas para o nível de produtividade, inserção em mercados, geração de renda e excedentes e de bem estar aos trabalhadores/as e à toda comunidade consumidora e fornecedora de insumos. A incubação pressupõe identificar e desenvolver tecnologias adequadas às realidades e objetivos dos empreendimentos e instituições públicas. -Assessoria: é o processo de relação direta e pessoal dos professores/as e estudantes do IFRS para construção de conhecimentos, aprimoramento, elaboração e aplicação de tecnologias, e autonomização dos empreendimentos e instituições públicas em sua aplicação e uso. Fases do programa de incubação como um todo: Fase 1 – Seleção de Empreendimentos com viabilidade e perfil de incubação pela "Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações para o serviço público do IFRS - Osório. Os empreendimentos devem manifestar interesse de adesão ao processo de incubação, assim como compromissos com os processos. Com as Prefeituras Municipais e demais órgãos públicos, de forma específica, os projetos de inovação a serem incubados se darão mediante de apresentação de demanda e assinatura de Convênio com o Campus Osório. Fase 2 – Elaboração de diagnóstico interdisciplinar e participativo da situação dos empreendimentos/projetos públicos selecionados, bem como da cadeia/rede produtiva e desenvolvimento de "Plano Específico de Incubação".* O diagnóstico parte de documentos e relatórios já existentes de cada empreendimento/instituição pública, atualizando-os. O diagnóstico consiste em um processo de aprendizagem e contextualização da situação socioeconômica, do ambiente de mercados, da conjuntura econômica local e dos principais desafios a serem enfrentados. Nesta fase identificam-se e atualizam-se a situação e os objetivos socioeconômicos das pessoas e do empreendimento, a as tecnologias utilizadas e disponíveis e as estratégias econômicas adotadas. Fase 3 - Pré-Incubação a) Serão identificadas ações/Projetos possíveis que atendam as necessidades específicas de cada empreendimento/instituição pública, de acordo com seus planejamentos pré-existent e contextos específicos pelos quais estejam passando. As Ações/Projetos identificadas serão objeto específico durante a fase de incubação, de acordo com as competências que indicadas (na Fase 3 em 1.6.4 Metodologia e Avaliação) disponíveis no IFRS; b) São estabelecidas rotinas de assessorias conjuntas com o empreendimento e com toda a equipe e assessoria pontual das áreas contempladas pela "Incubadora IFRS Osório", a saber: Planejamento econômico; Produção & tecnologia; Processos pedagógicos; Dinâmicas administrativas; Planejamento de marketing; e Desenvolvimento de redes de sustentabilidade. Difusão, aprimoramento e desenvolvimento de tecnologias aplicadas c) As reuniões da equipe com o empreendimento/instituição pública serão agendadas semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com a necessidade, alternando entre: Atividades de formação, capacitação e educação para a autogestão (autonomia); Atividades de assessoria técnica, voltadas para: - elaboração de projetos técnicos e sociais; de plano de sustentabilidade; plano de gestão; - desenvolvimento de soluções e inovações; - acompanhamento, aprimoramento e avaliação das ações e objetivos estabelecidos - busca, desenvolvimento, capacitação e aplicação de tecnologias - ações de cooperação em rede, inserção em arranjos produtivos e acesso a serviços produtivos. d) Elaboração de um relatório parcial, com o registro das atividades, dos resultados alcançados e com uma avaliação do desempenho do conjunto (Equipe & Empreendimento). e) Revisar/refazer (se necessário) do plano de incubação em todos os seus aspectos, à luz dos resultados alcançados na etapa concluída.

Referências:

ALBUQUERQUE, P. P. de. Autogestão. In: CATTANI, Antônio David (org.). A outra economia. Porto Alegre: Veraz Editores, 2003. p. 20-25. ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do Trabalho-ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2.ed. São Paulo: Biotempo Editorial, 2000. ARRUDA, Marcos. Socioeconomia solidária. In: CATTANI, Antônio David (org). Uma outra economia. Porto Alegre: Veraz Editores, 2003. BERGUE, Sandro Trescastro. Modelos de Gestão em Organizações Públicas: teorias e tecnologias gerenciais para a análise e transformação organizacional. Caxias do Sul, RS, Educs, 2011. CATTANI, Antônio David. A outra economia: os conceitos essenciais. In: CATTANI, Antônio David (org). Uma outra economia. Porto Alegre: Veraz Editores, 2003. COSTA, Francisco Xavier Pereira da. et. al. Incubação de empreendimento solidário popular: fragmentos teóricos. João Pessoa: Editora Universitária – UFPB, 2006. DAGNINO, R. P. Tecnologia Social: base conceitual. Revist@ do Observatório do Movimento pela Tecnologia Social da América Latina. 1(1) 2011. Disponível em <http://periodicos.unb.br/index.php/cts/article/view/3840> acessado em 07/02/2018. DAGNINO, Renato (2014) Tecnologia Social: contribuições teóricas e metodológicas. Campina Grande, PB: EDUEPB; Florianópolis, SC: Ed. Insular. FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. In: Perspectiva, Florianópolis, v. 19, n.1, p.71-87, jan/jun. 2001. MANCÉ, Euclides André. Como organizar redes solidárias. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2003. MELO NETO, José Francisco de. Extensão Popular. João Pessoa: Editora Universitária – UFPB, 2006. SANTOS, Boaventura de Sousa. Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. SINGER, Paul. Introdução à Economia Solidária. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

Membros da Equipe

| Nome | Categoria | Função | Departamento | Situação | Início | Fim |
|-------------------------------|-----------|---------------------------|---------------|------------------|------------|------------|
| ROBERTA DOS REIS NEUHOLD | DOCENTE | COLABORADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| MARLA HECKLER | DOCENTE | COLABORADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| ALINE SILVA DE BONA | DOCENTE | COLABORADOR(A) | IFRS / CO-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| JOSE MAURICIO SILVESTRE | DOCENTE | COLABORADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| ROGER GONCALVES URDANGARIN | DOCENTE | COLABORADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| MARCIO TELLES PORTAL | DOCENTE | COLABORADOR(A) | DE-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| LISIANE ZANELLA | DOCENTE | COLABORADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| MARCIO ROGERIO OLIVATO POZZER | DOCENTE | COORDENADOR(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| BIANCA PUGEN | DOCENTE | COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) | IFRS / CO-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |
| ADRIANA PANCOTTO | DOCENTE | COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) | COEN-OSO | Ativo Permanente | 01/09/2023 | 30/11/2024 |

Discentes com Planos de Trabalho

| Nome | Vínculo | Situação | Início | Fim |
|------|---------|----------|--------|-----|
|------|---------|----------|--------|-----|

Discentes não informados

Ações das quais o PROJETO faz parte

| Código - Título | Tipo |
|-----------------|------|
|-----------------|------|

Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão

Lista de departamentos envolvidos na autorização da proposta

| Autorização | Data Análise | Autorizado |
|------------------------------|--------------|---------------|
| COORD. DE ENSINO (OSORIO) | | NÃO ANALISADO |
| CAMPUS OSORIO | | NÃO ANALISADO |
| DIRETORIA DE ENSINO (OSORIO) | | NÃO ANALISADO |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS – FAURGS VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E À CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Proc.: 2XXXX.XXXXXXXX/20XXXX)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL-IFRS, **Campus Osório** autarquia Pública Federal, com sede na Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, Osório/RS, inscrito no CNPJ sob o número 10.637.926/0007-31, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Flávia Twardowski, matrícula Siape nº 1770270, doravante denominado **IFRS-Campus Osório**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1.994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.704.008/0001-75, possuidora de Inscrição Estadual n.º 096/2514500 e Inscrição Municipal n.º 14425629, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 9.500, Prédio n.º 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Ana Rita Facchini, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com amparo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º. 8.958/94, do Decreto n.º. 7.423/2010, da Lei n.º. 10.973/2004 e do Decreto n.º. 9.283/2018, nos termos da dispensa de licitação n.º. ____/20__, publicada no D.O.U. de ____/____/2023, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de fundação de apoio para gestão financeira do projeto **Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público**.

1.2 Os serviços realizados conforme o objeto deste contrato deverão ser registrados pelo Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do IFRS, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.1.1 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades, conforme objeto do presente contrato e descritas no PROJETO;

2.1.2 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, das informações que chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

2.1.3 Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.4. Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto n.º 7.423/2010;

2.2 São obrigações da FUNDAÇÃO, sem prejuízo que já foi disposto neste instrumento:

2.2.1 Captação de recursos para pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira infra, podendo, para tanto, celebrar contratos ou outros instrumentos com terceiros;

2.2.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para execução do objeto do presente contrato;

2.2.3 Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas na Cláusula Sétima deste contrato e do PROJETO;

2.2.4 Indicar ao IFRS um responsável pelo contato e coordenação por parte da FUNDAÇÃO;

2.2.5 Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades deste instrumento;

2.2.6 Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

2.2.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente Contrato;

2.2.8 Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única do IFRS, do saldo;

2.2.9 Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá ser providenciado o depósito do saldo, na conta única do IFRS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

2.2.10 Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta corrente específica n.º, agência 3798-2, do Banco do Brasil (001), utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;

2.2.11 Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

2.2.12 Repassar as informações relativas à execução das atividades específicas à XXXXXXXX;

2.2.13 Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos n.º 7.423/2010 e 8.241/2014;

2.2.14 Apenas se houver utilização de bens e serviços do IFRS, efetuar o ressarcimento indicado no artigo 6º da Lei 8.958/1994 e no decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de **R\$ 207.302,00 (duzentos e sete mil, trezentos e dois reais)**, na forma de previsão, a

ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

4.1 Os custos operacionais da FAURGS serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, no valor de R\$ 14.064,75 (quatorze mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por ano civil. No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de doze serão calculados a razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha PROPLAN.

4.2 Os recursos para o ressarcimento objeto do caput serão oriundos da arrecadação dos valores mencionados na cláusula terceira e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

4.3 Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FAURGS serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a FUNDAÇÃO se obriga a apoiar, serão executadas pelo Campus Osório do IFRS, tendo o Coordenador do Projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

6.1.1. Pelo IFRS: Prof. Flávia Twardowski, Diretora-geral do Campus Osório;

6.1.2. Pela FUNDAÇÃO: Sra. Ana Rita Facchini, Diretora Presidente;

6.1.3. Pelo Executor: Prof. Márcio Rogério Olivato Pozzer, Coordenador do Projeto.

6.2 A designação do fiscal do contrato deverá ser formalizada através de portaria ou documento equivalente, em momento prévio ou contemporâneo ao início da vigência contratual, conforme preconiza a Lei de Licitações e o Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades a serem desenvolvidas são aquelas descritas no projeto em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

8.1 Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do IFRS, observando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 9.279/96, a Lei Federal n.º 10.973/04 e a Resolução 013 de 28 de abril de 2020 do CONSUP/IFRS.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será do IFRS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá a duração de **15 (quinze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo, no limite estabelecido pelo Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Se a assinatura digital dos representantes se der em datas diversas, valerá a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS IMPORTAÇÕES

13.1 Em sendo o caso de necessidade de importação de bens e serviços no âmbito deste projeto, fica a FAURGS autorizada a proceder à importação, em nome do IFRS, sem ônus adicionais, de tais objetos, assim como a efetuar todo e qualquer tipo de fechamento de câmbio correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 Fica eleita a Subseção Judiciária de Capão da Canoa da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bento Gonçalves,

Ana Rita Facchini
Presidente da Fundação

Flávia Twardowsk
Diretora-geral Campus Osório IFRS

Prof. Márcio Rogério Olivato Pozzer
Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

PLANO DE TRABALHO

CONTRATO - OUTROS ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público

Coordenador:

Márcio Rogério Olivato Pozzer

Fundação de Apoio:

Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Dinamização do funcionamento da Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público do Campus Osório do IFRS.

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Ampliar a capacidade de fomentar empreendimentos públicos e privados que buscam apoio no Campus Osório do IFRS.

Objetivos Específicos:

- 1 - Ter 2 empreendimentos em processo de pré-incubação.
- 2 - Ter a sala da Incubadora reformada e em condição de trabalho.

DESCRIÇÃO DAS METAS

1 - Ter equipe uma equipe qualificada assessorando cada um dos empreendimentos.

Indicador: Satisfação dos parceiros.

Objetivos Específicos: Ter 2 empreendimentos em processo de pré-incubação.

2 - Ter o espaço físico da Incubadora renovado funcionando plenamente em 2024.

Indicador: Autorização do setor responsável do campo para utilização do espaço.

Objetivos Específicos: Ter a sala da Incubadora reformada e em condição de trabalho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1 - Lançar Edital de seleção de bolsistas.**Responsável:** Adriana Pancotto**Período:** 01/10/2023 - 31/10/2023**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Horas de trabalho dos docentes da Incubadora.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Bolsistas selecionados.**Metas Vinculadas:** Ter equipe uma equipe qualificada assessorando cada um dos empreendimentos.**2 - Formação dos bolsistas.****Responsável:** Marcio Telles Portal**Período:** 01/11/2023 - 30/11/2023**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Horas de trabalho dos docentes da Incubadora**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Ter bolsistas aptos a assessorar, junto aos docentes da incubadora os empreendimentos que estarão sendo pré-incubados.**Metas Vinculadas:** Ter equipe uma equipe qualificada assessorando cada um dos empreendimentos.**3 - Reuniões de assessoramento dos empreendimentos que estarão sendo pré-incubados.****Responsável:** Bianca Pugen**Período:** 01/12/2023 - 31/10/2024**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Horas de trabalho dos docentes da Incubadora.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Ter os empreendedores com seus empreendimentos melhor estruturados.**Metas Vinculadas:** Ter equipe uma equipe qualificada assessorando cada um dos empreendimentos.**4 - Desenvolver o processo de escolha da empresa que realizará a reforma da sala da Incubadora.****Responsável:** Adriana Pancotto**Período:** 01/10/2023 - 30/11/2023**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Hora de trabalho dos docentes da Incubadora.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Ter uma empresa selecionada e contratada para desenvolver as obras de reforma.**Metas Vinculadas:** Ter o espaço físico da Incubadora renovado funcionando plenamente em 2024.**5 - Monitorar a execução da obra de reforma da sala da Incubadora.****Responsável:** Márcio Pozzer**Período:** 01/12/2023 - 31/01/2024**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Horas de trabalho dos docentes da Incubadora.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Ter a sala da Incubadora reformada e em condições de uso.**Metas Vinculadas:** Ter o espaço físico da Incubadora renovado funcionando plenamente em 2024.**6 - Realizar os processos com vistas a adquirir mobiliário para a sala da Incubadora.****Responsável:** Adriana Pancotto**Período:** 01/11/2023 - 31/12/2023**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Horas de trabalho dos docentes da Incubadora.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Ter os mobiliários adquiridos para serem empregados na sala da Incubadora.**Metas Vinculadas:** Ter o espaço físico da Incubadora renovado funcionando plenamente em 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.**Contrapartida - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**- Financeira: R\$ 207.302,00- Econômica: NÃO INFORMADA**Contrapartida - Instituto Federal do Rio Grande do Sul**- Financeira: NÃO INFORMADA- Econômica: NÃO INFORMADA

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome Completo: _____

Coordenação - IFRS

Nome Completo: _____

**Coordenação - Fundação de Apoio da Universidade Federal
do Rio Grande do Sul**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

DECLARAÇÃO

Eu, Márcio Rogério Olivato Pozzer, Professor do Campus Osório, Coordenador do projeto **“Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público”**, declaro que a equipe executora do Projeto será composta por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao IFRS, incluindo Docentes, Servidores Técnico-administrativo, Estudantes Regulares, Pesquisadores de Pós-doutorado, ou Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição; atendendo ao disposto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010, que regulamentou a Lei nº 8.958/94 (Lei das Fundações).

Identificação de todos os Participantes do Projeto e de seu vínculo com o IFRS:

| Nome Completo | Vínculo | Nº de horas semanais dedicadas ao projeto | Valor mensal da Bolsa a ser paga, se houver. |
|--|-----------|---|--|
| Márcio Rogério Olivato Pozzer(coordenador) | Docente | 4 | - |
| Adriana Pancotto | Docente | 4 | - |
| Bianca Pugen | Docente | 4 | - |
| Marcio Telles Portal | Docente | 2 | - |
| Marla Heckler | Docente | 2 | - |
| Roberta dos Reis Neuhold | Docente | 2 | - |
| Roger Gonçalves Urdangarin | Docente | 2 | - |
| Aline Silva de Bona | Docente | 2 | - |
| Lisiane Zanella | Docente | 2 | - |
| José Maurício Silvestre | Docente | 2 | - |
| A ser selecionado | Estudante | 16 | R\$700,00 |
| A ser selecionado | Estudante | 16 | R\$700,00 |
| A ser selecionado | Estudante | 16 | R\$700,00 |
| A ser selecionado | Estudante | 12 | R\$525,00 |

Em : 28/07/2023.

Márcio Rogério Olivato Pozzer

Ressaltamos que não haverá prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho dos Servidores.

AUTORIZO, nos termos do Decreto 7.423/2010, bem como da Resolução Consup nº 035 de 28 de junho de 2022.

Flávia Twardowski



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 / telefone: (51) 3601.3500

Designação de Fiscalizador

Título do Projeto: Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público

Designamos como fiscal do Contrato, o servidor João Paulo Agostini, inscrito no CPF sob o nº 360.432.220-00, tendo como atribuições:

- a verificação da comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- a verificação da compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- a verificação da regularidade das informações registradas pelo conveniente no SICONV, quando for o caso;
- a verificação do cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Por fim, declaramos que temos ciência de que a atividade de fiscalização é incompatível com o recebimento de qualquer forma de remuneração no projeto.

Diretora do *Campus Osório*

Coordenador do Projeto

Fiscalizador do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Coordenador do Projeto: Márcio Rogério Olivato Pozzer

Objeto: Dinamização do funcionamento da Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público do Campus Osório do IFRS.

| RECEITA DO PROJETO | | |
|-------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| | Descentralização Orçamentária | |
| | Emendas Parlamentares | R\$ 207.302,00 |
| | Diretamente Arrecadado | |
| | Anexos I, II e III | |
| TOTAL DA RECEITA | | R\$ 207.302,00 |

DESPESAS DO PROJETO

| 1. CUSTEIO | | R\$ 50.000,00 |
|-------------|--|---------------|
| | PESSOAL CLT | R\$ - |
| 31.90.11.01 | Vencimentos e Salários | |
| 33.90.04.15 | Obrigações Patronais | |
| | DIÁRIAS | R\$ - |
| 33.90.14.14 | Diárias no país | |
| 33.90.14.16 | Diárias no exterior | |
| 33.90.18.04 | Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas | |
| 33.90.36.02 | Diárias a colaboradores eventuais no país | |
| | BOLSAS | R\$ 32.419,00 |
| 33.90.18.01 | Bolsas de estudo no país | R\$ 32.419,00 |
| 33.90.20.01 | Auxílio financeiro a pesquisador (professor) | |
| 33.90.36.99 | Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo) | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ - |
| 33.90.30.01 | Combustíveis e lubrificantes automotivos | |
| 33.90.30.04 | Gás e outros materiais engarrafados | |
| 33.90.30.06 | Alimentos para animais | |
| 33.90.30.07 | Gêneros de alimentação | |
| 33.90.30.08 | Animais para pesquisa e abate | |
| 33.90.30.09 | Material farmacológico | |
| 33.90.30.10 | Material odontológico | |
| 33.90.30.11 | Material químico | |
| 33.90.30.14 | Material educativo e esportivo | |
| 33.90.30.16 | Material de expediente | |
| 33.90.30.17 | Material de processamento de dados | |
| 33.90.30.18 | Materiais e medicamentos para uso veterinário | |
| 33.90.30.19 | Material de acondicionamento e embalagem | |
| 33.90.30.21 | Material de copa e cozinha | |
| 33.90.30.22 | Material de limpeza e produtos de higienização | |
| 33.90.30.23 | Uniformes, tecidos e aviamentos | |
| 33.90.30.24 | Material para manutenção de bens imóveis/instalações | |
| 33.90.30.25 | Material para manutenção de bens móveis | |
| 33.90.30.26 | Material elétrico e eletrônico | |
| 33.90.30.28 | Material de proteção e segurança | |
| 33.90.30.29 | Material para áudio, vídeo e foto | |
| 33.90.30.30 | Material para comunicações | |
| 33.90.30.31 | Sementes, mudas de plantas e insumos | |
| 33.90.30.33 | Material para produção industrial | |
| 33.90.30.35 | Material laboratorial | |
| 33.90.30.36 | Material hospitalar | |
| 33.90.30.39 | Material para manutenção de veículos | |
| 33.90.30.40 | Material biológico | |
| 33.90.30.41 | Material para utilização em gráfica | |
| 33.90.30.42 | Ferramentas | |
| 33.90.30.44 | Material de sinalização visual e outros | |
| 33.90.30.46 | Material bibliográfico | |
| 33.90.30.47 | Aquisição de software - produto | |
| 33.90.32.09 | Material para divulgação | |
| 33.90.30.99 | Outros Materiais de Consumo | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ - |
| 33.90.33.01 | Passagens para o país | |
| 33.90.33.02 | Passagens para o exterior | |
| 33.90.33.03 | Locação de meios de transportes | |
| 33.90.33.05 | Locomoção urbana | |
| 33.90.33.99 | Outras despesas com locomoção | |
| | SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | R\$ - |
| 33.90.36.05 | Direitos autorais | |
| 33.90.36.06 | Serviços técnicos profissionais | |
| 33.90.36.25 | Serviços de limpeza e conservação | |
| 33.90.36.35 | Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | |
| 33.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%) | R\$ - |
| | SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 17.581,00 |
| 33.90.39.01 | Assinaturas de periódicos e anuidades | |

| | | | |
|--|---|------------|-------------------|
| 33.90.39.04 | Direitos autorais | | |
| 33.90.39.05 | Serviços técnicos profissionais | | |
| 33.90.39.08 | Manutenção de software | | |
| 33.90.39.10 | Locação de imóveis | | |
| 33.90.39.11 | Locação de softwares | | |
| 33.90.39.12 | Locação de máquinas e equipamentos | | |
| 33.90.39.14 | Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis | | |
| 33.90.39.16 | Manutenção e conservação de bens imóveis | | |
| 33.90.39.17 | Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | |
| 33.90.39.18 | Serviço de estacionamento de veículos | | |
| 33.90.39.19 | Manutenção e conservação de veículos | | |
| 33.90.39.22 | Exposições, congressos e conferências | | |
| 33.90.39.25 | Confecção de uniformes | | |
| 33.90.39.26 | Desenvolvimento de software | | |
| 33.90.39.27 | Suporte de infraestrutura de TI | | |
| 33.90.39.28 | Suporte a usuários de TI | | |
| 33.90.39.30 | Hospedagem de sistemas | | |
| 33.90.39.31 | Locação de equipamentos de processamento de dados | | |
| 33.90.39.41 | Fornecimento de alimentação | | |
| 33.90.39.43 | Serviços de energia elétrica | | |
| 33.90.39.44 | Serviços de água e esgoto | | |
| 33.90.39.47 | Serviços de comunicação em geral | | |
| 33.90.39.50 | Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais | | |
| 33.90.39.51 | Serviços de análises e pesquisas científicas | | |
| 33.90.39.56 | Serviços de tecnologia da informação | | |
| 33.90.39.58 | Serviços de telecomunicações | | |
| 33.90.39.59 | Serviços de áudio, vídeo e foto | | |
| 33.90.39.62 | Serviços de produção industrial | | |
| 33.90.39.63 | Serviços gráficos e editoriais | | |
| 33.90.39.69 | Seguros em geral | | |
| 33.90.39.71 | Confecção de material de acondicionamento e embalagem | | |
| 33.90.39.72 | Vale-transporte | | |
| 33.90.39.74 | Frete e transportes de encomendas | | |
| 33.90.39.79 | Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional | | |
| 33.90.39.80 | Hospedagens | | |
| 33.90.39.83 | Serviços de cópias e reprodução de documentos | | |
| 33.90.39.90 | Serviços de publicidade legal | | |
| 33.90.39.94 | Aquisição de softwares sob encomenda | | |
| 33.90.39.95 | Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados | | |
| 33.90.39.97 | Comunicação de dados | | |
| 33.90.39.99 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | | |
| 33.90.39.99 | Custos Operacionais FAURGS | R\$ | 17.581,00 |
| 33.90.39.99 | Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura PROAD | | |
| 33.90.39.99 | Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade | | |
| 33.90.39.99 | ISSQN (5%) sobre arrecadação através da emissão de nota fiscal FAURGS (ISENTO) | | |
| 2. CAPITAL | | R\$ | 157.302,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$ | 98.302,00 |
| 44.90.51.80 | Estudos e projetos | | |
| 44.90.51.91 | Obras em andamento | R\$ | 98.302,00 |
| 44.90.51.92 | Instalações | | |
| 44.90.51.96 | Almoxarifado de obras | | |
| 44.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | R\$ | 59.000,00 |
| 44.90.52.04 | Aparelhos de medição e orientação | | |
| 44.90.52.06 | Aparelhos e equipamento de comunicação | | |
| 44.90.52.08 | Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | | |
| 44.90.52.10 | Aparelhos e equip. para esportes e diversões | | |
| 44.90.52.12 | Aparelhos e utensílios domésticos | | |
| 44.90.52.18 | Coleções e materiais bibliográficos | | |
| 44.90.52.24 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | | |
| 44.90.52.26 | Instrumentos musicais e artísticos | | |
| 44.90.52.30 | Máquinas e equipamentos energéticos | | |
| 44.90.52.33 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | | |
| 44.90.52.34 | Máquinas e utensílios diversos | | |
| 44.90.52.35 | Equipamentos de processamento de dados | | |
| 44.90.52.36 | Máquinas, instalações e utensílios de escritório | | |
| 44.90.52.38 | Máquinas, instalações e utensílios de oficina | | |
| 44.90.52.39 | Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos | | |
| 44.90.52.40 | Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | |
| 44.90.52.42 | Mobiliário em geral | R\$ | 59.000,00 |
| 44.90.52.51 | Peças não incorporáveis a imóveis | | |
| 44.90.52.52 | Veículos de tração mecânica | | |
| 44.90.52.57 | Acessórios para veículos | | |
| 44.90.52.99 | Outros materiais permanentes | | |

| | |
|---|-----------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL) | R\$ 207.302,00 |
|---|-----------------------|

R\$ -

Data: Osório, 28 de julho de 2023

Assinatura do Coordenador: _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Márcio Rogério Olivato Pozzer, professor, portado da CI nº 29971740, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 221.317.058-40, matrícula SIAPE nº 1276000, celular (51)999357615 e-mail: marcio.pozzer@osorio.ifrs.edu.br residente e domiciliado(a) na Rua da Lagoa, 1111, em Osório, Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO:

- O Convênio/Contrato _____, sob o número de processo _____ firmado em ____/____/_____ entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS que tem como objeto a execução do Projeto intitulado **Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público**.
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou coordenador e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução.
- Que a FAURGS efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FAURGS a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FAURGS.
- O envio do relatório Semestral de Atividades, visando atender o art. 4º-A, inciso II, da Lei nº 8.958/94 com a redação dada pela Lei nº 12.349/2010, para posterior publicação no sítio da FAURGS.
- O envio do relatório de Cumprimento do objeto ao término da vigência do projeto, para posterior publicação no sítio da FAURGS.

Concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto.

Declaro estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Prof. Márcio Rogério Olivato Pozzer
Coordenador

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Adriana Pancotto, professor(a), portado(a) da CI nº 6066540581, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 983.382.500-15, matrícula SIAPE nº 2677854, celular 54 99651-7527, e-mail: adriana.pancotto@osorio.ifrs.edu.br, residente e domiciliado(a) na Rua São Manoel, 1660, Apartamento 904, Bairro Santana, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO:

- O Convênio/Contrato _____, sob o número de processo _____ firmado em ____/____/_____ entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS que tem como objeto a execução do Projeto intitulado **Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público**.
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou vice-coordenadora e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução.
- Que a FAURGS efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FAURGS a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FAURGS.
- O envio do relatório Semestral de Atividades, visando atender o art. 4º-A, inciso II, da Lei nº 8.958/94 com a redação dada pela Lei nº 12.349/2010, para posterior publicação no sítio da FAURGS.
- O envio do relatório de Cumprimento do objeto ao término da vigência do projeto, para posterior publicação no sítio da FAURGS.

Concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto.

Declaro estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Prof. Adriana Pancotto
Vice-Coordenadora



Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
Grande do Sul - IFRS

A/C Prof. Marcio Pozzer

Encaminhamos a proposta solicitada

**PROJETO: Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e
Inovações no Serviço Público.**

Período: 15 meses

| INSTITUIÇÃO | PERÍODO | VALOR DO PROJETO | CUSTOS OPERACIONAIS |
|---|----------------|-------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS | 15 meses | R\$ 207.302,00 | R\$ 17.580,94 |

Os custos operacionais anuais estão definidos consoante determinação do Acórdão TCU n.º 3071/2006 - 2ª Câmara, na Portaria 4318/2021 PROPLAN-UFRGS.

Dados da Representante Legal: Marco Aurelio dos Santos Benites, RG 9010303478, expedição por SSP/RS, CPF 365.459.700-97.

Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 74.704.008/0001-75, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9.500 - Prédio 43.609, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

**UMA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS PESSOAS E DAS INSTITUIÇÕES**

***UMA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS PESSOAS E DAS INSTITUIÇÕES***

Proposta IFRS - Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público

Código do documento ab122d44-be11-4125-99e3-b0b8b6288f49



Assinaturas



MARCO AURELIO DOS SANTOS BENITES
benites@ufrgs.br
Assinou



Eventos do documento

28 Jul 2023, 14:04:39

Documento ab122d44-be11-4125-99e3-b0b8b6288f49 **criado** por CLAUDIA INÊS PIES (eccad517-0fb9-4de7-9366-70fea052ffe1). Email:claudia.pies@faurgs.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-28T14:04:39-03:00

28 Jul 2023, 14:06:52

Assinaturas **iniciadas** por CLAUDIA INÊS PIES (eccad517-0fb9-4de7-9366-70fea052ffe1). Email: claudia.pies@faurgs.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-28T14:06:52-03:00

28 Jul 2023, 14:11:42

MARCO AURELIO DOS SANTOS BENITES **Assinou** (59b2cef9-d1d4-45fb-aa58-9ffd8db0e4f7) - Email: benites@ufrgs.br - IP: 143.54.179.250 (143.54.179.250 porta: 1060) - Documento de identificação informado: 365.459.700-97 - DATE_ATOM: 2023-07-28T14:11:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8effdc23be8013dcd55232ddf5b09c5e498f534ee5cd963c03d876e141737dc2
(SHA512):0c58572f7313567e14f6913e1aa839858165718254a3209f58d8198d2b41a0b83438ff0619ea888b5e2e600a8ec73199101f882443ff4806a43e2e8838516d1d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Emenda Parlamentar 28620008 do Deputado Federal Bohn Gass - Processo 23419.001167/2023-86

1 mensagem

Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>

5 de abril de 2023 às 12:07

Para: Flávia Santos Twardowski Pinto <flavia.pinto@osorio.ifrs.edu.br>, Marinez Mauer <dap@osorio.ifrs.edu.br>, Márcio Rogério Olivato Pozzer <marcio.pozzer@osorio.ifrs.edu.br>

Cc: PROAD IFRS <proad@ifrs.edu.br>, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, Amilton de Moura de Figueiredo <amilton.figueiredo@ifrs.edu.br>

Prezados colegas do *campus* Osório,

Acaba de ser tramitado para a Direção de Administração do *Campus* Viamão o Processo 23419.001167/2023-86, de Análise de Emenda Parlamentar, referente à Emenda Parlamentar 28620008 do Deputado Federal Bohn Gass destinada ao *Campus* Osório.

O processo é acompanhado do seguinte ofício:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (REITORIA)

OFÍCIO Nº 9 / 2023 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 05 de abril de 2023.

À Diretora Geral do *Campus* Osório

CC ao Diretor de Administração do *Campus* Osório e ao responsável pela emenda no *campus*

Assunto: Procedimentos e prazos para operacionalização de Emenda Parlamentar no IFRS

Referência: Emenda Parlamentar 28620008 do Deputado Federal Bohn Gass.

Prezada Diretora,

O *Campus* Osório foi beneficiado com Emenda Parlamentar do Deputado Bohn Gass no valor de R\$207.302,00, dos quais R\$50.000,00 para despesas de custeio e R\$157.302,00 para investimento, destinados a “atender demandas do Instituto”. O espelho da emenda consta como Documento # 3 deste processo e o ofício do Deputado indicando a destinação dos recursos, como Documento #4.

A este respeito, em 13 de fevereiro de 2023 foi publicada a Portaria SE/MEC nº 19 (Documento #1 neste processo), que dispõe sobre o processo de operacionalização das emendas parlamentares no âmbito do Ministério da Educação - MEC. A normativa delega aos dirigentes máximos das Unidades vinculadas ao MEC a análise das emendas parlamentares para sua execução ou para declaração da existência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Em decorrência da publicação da referida portaria, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento encaminhou procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares no âmbito do MEC, através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (Documento #2 neste processo). Uma das orientações

constantes no Anexo ao Ofício mencionado deixa claro que a **delegação concedida pela já citada Portaria SE/MEC nº 19 não exige a unidade de manter documentação de suporte relativa à execução da emenda adequada ao objeto proposto pelo(a) autor(a), sobretudo para resguardar-se quanto a eventual fiscalização de órgãos de controle ou solicitação de informação por parte do Ministério da Educação.**

Com a finalidade de atender a essa disposição, a Pró-reitoria de Administração (PROAD) providenciou a instrução de processo administrativo para cada projeto a ser executado via emenda parlamentar individual destinada ao IFRS, processo este encaminhado através deste ofício. **Será necessário que o campus providencie a inclusão dos seguintes documentos:**

- **Plano de Trabalho** para operacionalização do recurso destinado, **elaborado pelo servidor responsável pela emenda.** Deverá ser utilizado o “Tipo do Documento: Plano de Trabalho”, “Forma do Documento: Escrever Documento” e utilizada a ferramenta “Carregar Modelo” no Sipac. **Todos os itens do modelo devem ser preenchidos** e o plano de trabalho deve ser assinado pelo servidor responsável pela execução da emenda. Para facilitar a organização, o modelo do Plano de Trabalho está disponível para consulta [aqui](#).
- **Parecer do Diretor de Administração**, informando ciência e concordância com os itens 4 (Forma de execução dos créditos orçamentários), 5 (Cronograma de desembolso), 6 (Plano de aplicação) e, caso aplicável, 7 (Lista e destinação dos bens a ser adquiridos) do Plano de Trabalho. Deve ser utilizado o “Tipo de Documento: Parecer” e “Forma do Documento: Escrever Documento” no Sipac.
- **Despacho do Diretor Geral** manifestando que está ciente e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. Deve ser utilizado o “Tipo de Documento: Despacho” e “Forma do documento: Escrever Documento” no Sipac.

Caso seja mais adequado, é possível a elaboração de Planos de Trabalho distintos para a execução do orçamento de custeio e de investimento.

Após a inclusão dos documentos acima, o processo deverá ser **encaminhado à Pró-reitoria de Administração até o dia 12 de maio de 2023**, impreterivelmente. Caso o processo não seja enviado no prazo estabelecido, **será providenciado o registro de impedimento de ordem técnica para este projeto, e o mesmo não poderá ser executado.**

Importante ressaltar que, caso a emenda seja utilizada para a execução de projeto de ensino, pesquisa, inovação ou extensão, o mesmo deverá, obrigatoriamente, estar registrado em sistema informatizado adotado pelo IFRS. Após o recebimento do Plano de Trabalho, a PROAD solicitará manifestação da Pró-reitoria responsável quanto ao registro.

O limite para movimentação e empenho das emendas será liberado ao IFRS após o período destinado ao registro de impedimento de ordem técnica, que finaliza em 23 de maio. Cabe frisar que, de acordo com os §§ 11 e 13 do Art. 166 da Constituição Federal, **é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações de emendas individuais, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica.** Nesse sentido, esta PROAD fará o acompanhamento do empenho da despesa por parte dos campi e solicitará as devidas justificativas em caso de não execução, que serão de responsabilidade do Diretor Geral.

Quaisquer dúvidas referentes à operacionalização das emendas parlamentares poderão ser esclarecidas com a Pró-reitoria de Administração, através do e-mail proad@ifrs.edu.br.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/04/2023 12:06)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD-REI (11.01.01.03)
Matrícula: 1796213

Processo Associado: 23419.001167/2023-86

Prof. Tatiana Weber
Pró-Reitora de Administração
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS/Reitoria
Rua General Osório, 348, Bento Gonçalves, RS
Telefone: (54) 3449-3313
Celular: (54) 99191-6469
www.ifrs.edu.br





Emitido em 04/08/2023

PLANO DE TRABALHO N° Incubadora001.2023/2023 - IFRS / CO-OSO (11.01.05)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 06/08/2023 23:34)
MARCIO ROGERIO OLIVATO POZZER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
COEN-OSO (11.01.05.05.14)
Matrícula: ###760#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **06/08/2023** e o código de verificação: **62efef0563**